



MUNICÍPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 10/12/2014

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas

TERMINUS DA REUNIÃO: 16,30 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARRECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Sr. António José Rega Matos Recto

VEREADORES: Sr. José Manuel Mendes Portel

Sr. Luis Fernando Gomes Faleiro

Sr. Armindo Manuel Beira Ramalhosa

Sr. David Manuel Palma Grave

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da ata:

NOME: Maria Arminda F. M. P. Barradas

CARGO: Coordenadora Técnica

FALTAS

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

Operações Orçamentais: 2.154.463,90 €

Operações Não Orçamentais: 121.144,90 €

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

ABERTURA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo, sob a Presidência do Senhor António José Rega Matos Recto, na qualidade de Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores José Manuel Mendes Portel, Luis Fernando Gomes Faleiro, Armindo Manuel Beira Ramalhosa e David Manuel Palma Grave.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente pôs à apreciação a ata da reunião realizada a 26/11/2014. Não havendo pedidos de alteração foi a mesma submetida à aprovação.

A ata supra referida foi aprovada por unanimidade e em minuta.

O Senhor Vereador Luis Faleiro interveio para apresentar as seguintes questões e considerações: começa por se regozijar pelo facto de já ter sido retirado o entulho, no Freixo, assunto falado várias vezes; ainda no Freixo, na zona de lazer que a Câmara instalou, as balizas do campo de futebol está danificadas, para além de ser pouco estético, dá um ar de abandono, considera que deviam ser substituídas;

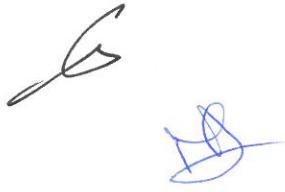
Em Redondo, pergunta qual a intervenção que está prevista para a Quinta da Faia, para além de ser tapada a linha de água, e qual a estimativa dessa intervenção;

Propõe que a Câmara analise uma forma de fixar os contentores que se encontram nas Estradas do Concelho, devia ser estudada uma forma simples de ficarem fixos de modo a não colocar em perigo a circulação automóvel;

Em relação ao espaço destinado às autocaravanas, tem informação que muitas não utilizam aquele espaço devido à falta de iluminação e também ao facto do piso estar bastante desnivelado, levando-os a optar por estacionar no parque junto ao Centro

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



Cultural ou outros espaços, pergunta se a Câmara pode resolver a situação da iluminação e nivelar o terreno;

Alerta novamente para o facto de continuar a haver cães abandonados a circular na Quinta da Faia, já são em maior número e estão mais perigosos, os munícipes residentes naquela zona já fizeram várias queixas, considera que é um assunto que carece de urgência na resolução;

Relativamente à queima de resíduos que se efetua na parte nova da Zona Industrial de Redondo, há alturas em que o cheiro e o fumo se tornam muito complicados, há um cheiro bastante desagradável, devia haver atenção no tipo de resíduos que se queima;

Por último, propõe que a Câmara aprove um voto de congratulação à Sociedade União Montoitense, que de seguida se transcreve:

“A Sociedade União Montoitense completou cem anos de existência, é uma das associações mais antigas do concelho de Redondo, teve várias crises ao longo da sua existência, mas de todas conseguiu sair e manter-se ativa, possibilitando aos seus sócios um espaço de convívio e de cultura.

Registrar na vida de uma comunidade cem anos, é um dever de reconhecimento para com todos aqueles que dela fizeram e fazem parte e que a ajudaram e ajudam a crescer e a afirmar-se ao longo dos anos.”

O Senhor Presidente da Câmara informou que também trazia um voto de congratulação para apresentar, pelo que propõe que se acrescente:

“Uma homenagem também a todos os órgãos diretivos que estiveram à frente desta associação ao longo de todos estes anos.”

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o seguinte voto de congratulação à Sociedade União Montoitense:

“A Sociedade União Montoitense completou cem anos de existência, é uma das associações mais antigas do concelho de Redondo, teve várias crises ao longo da sua existência, mas de todas conseguiu sair e manter-se ativa, possibilitando aos seus sócios um espaço de convívio e de cultura.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



Registar na vida de uma comunidade cem anos, é um dever de reconhecimento para com todos aqueles que dela fizeram e fazem parte e que a ajudaram e ajudam a crescer e a afirmar-se ao longo dos anos.

Uma homenagem também a todos os órgãos diretivos que estiveram à frente desta associação ao longo de todos estes anos.”

O Senhor Vereador David Grave interveio para apresentar as seguintes questões e considerações: relativamente ao espaço da antiga escola das Aldeias de Montoito que é utilizada para ginásio dos idosos, questiona se há hipótese de colocar, naquele espaço, equipamento equivalente ao que está no parque ambiental, de modo a poder ser utilizado por todas as faixas etárias;

Pergunta novamente, em relação aos materiais da D. Sílvia Prates que ainda não foram entregues;

Tem conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara teve uma reunião com o executivo da Junta de Freguesia de Montoito, no passado dia 27/11, pergunta se há alguma informação, algum ponto de relevo, que o Senhor Presidente possa adiantar ao executivo;

Por último, em relação à obra da 2ª fase da Zona Industrial de Redondo, pergunta se os trabalhos que faltam, se serão efetuados por administração direta ou se já há proposta sobre a empreitada.

O Senhor Presidente da Câmara, registou as considerações e opiniões dos Senhores Vereadores, respondendo às questões do Senhor Vereador Luis Faleiro, registou o agrado pelo facto do entulho já ter sido retirado;

A substituição das balizas já está prevista a intervenção, não só no Freixo, mas também noutras campos;

A intervenção que está a ser realizada na Quinta da Faia, para além da cobertura do Ribeiro, está prevista uma intervenção paisagística e na zona da rua pedonal irão ser colocados os equipamentos infantis que estão atualmente na antiga escola primária, para

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



ser criada uma pequena zona de lazer, é uma obra que está a ser feita por administração direta, no final poderá informar o custo total;

A questão de fixação dos contentores irá ser analisada;

Em relação ao espaço destinado às autocaravanas, a questão da iluminação poderá ser solucionada, mas nivelar o terreno não é fácil, porque se trata de uma zona rochosa;

Relativamente aos cães abandonados, não tem sido fácil apanhá-los, já foram feitas algumas tentativas, agora foi acordado com a veterinária que iria ser utilizada uma espingarda de tranquilizante para se conseguirem apanhar;

Quanto à questão da queima de resíduos, a única coisa que está a ser queimada são restos de podas verdes, poderá haver algum tipo de arbustos que deitem cheiro, mas por norma queima-se quando o vento está contrário às habitações para evitar incómodo aos munícipes.

Respondendo às questões do Senhor Vereador David Grave:

Em relação às Aldeias de Montoito, irá levar equipamento de lazer, no Parque, à semelhança do que foi feito em Montoito, não na Antiga Escola Primária;

A questão do material atribuído à D. Sílvia Prates, por informação do Senhor Vereador José Portel, quem contactou a Câmara para levantar o material foi o senhorio da habitação, que ficou de decidir se viria levantar ou se era necessário a Câmara ir entregar, até à data ainda nada foi comunicado;

Em relação à reunião com o executivo da Junta de Freguesia de Montoito (JFM), realizou-se no dia 27/11, esteve presente todo o executivo da JFM. Foi analisado o relatório elaborado pelo economista, foi dado apoio na elaboração do mapa de pessoal, que não existia, o mapa de pessoal tem que existir e tem que ter a definição das tarefas que competem a cada funcionário, a JFM tem duas funcionárias administrativas, uma a tempo indeterminado outra a termo certo e tem um coveiro, que não se pode limitar a fazer apenas funerais, tem que fazer a manutenção do espaço, tal como as administrativas também podem desempenhar outras funções, nomeadamente conduzir as viaturas da Junta, mas tudo isso tem que estar devidamente descriminado no mapa de pessoa. Em relação ao orçamento foram criadas algumas rúbricas e eliminadas outras, fundamentadas na lei nº 75/2013.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



A questão da Zona Industrial de Redondo, 2^a fase, o empreiteiro já designou um novo subempreiteiro para fazer o PT, agora está dependente da EDP, já foi solicitada a marcação.

O Senhor Vereador David Grave perguntou se a questão do imóvel da Casa do Povo de Redondo, se for comprado se é livre de hipotecas, conforme foi falado.

O Senhor Presidente da Câmara informou que, antes da compra, o registo já terá que estar livre de encargos, sem hipotecas.

O Senhor Presidente da Câmara informou que esteve numa reunião com os Presidentes de Câmara que fazem parte das Águas do Centro Alentejo, onde foi debatida a proposta enviada pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, relativamente à reestruturação do setor de águas e saneamento, que, fundamentalmente, passa por agregar os atuais sistemas existentes, num único Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo.

Uma vez que o ofício enviado pelo Senhor Ministro, solicita que as Câmaras emitam parecer, e verificando-se, após reunião entre as Câmaras, que não está tudo bem definido, que não é uma proposta clara, propõe que a Câmara delibere no sentido de serem pedidos esclarecimentos, e aproveitar este pedido de parecer para a Câmara se pronunciar de modo a que fique tudo devidamente clarificado, para que não se tome uma decisão sem que esteja tudo definido e concreto.

O Senhor Presidente da Câmara considera que o Município de Redondo, e os Municípios do Interior, não têm que ser responsabilizados, não podem estar a pagar por uma desertificação e “interioridade” da qual não são culpados e para a qual não contribuíram. Por isso, considera que este assunto tem que ser devidamente analisado, ponderado e esclarecido antes de ser tomada uma decisão.

O Senhor Vereador Luís Faleiro concorda que a Câmara solicite esclarecimentos, considera que tem que se saber todos os argumentos e tem que haver algum cuidado, as

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

regras têm que estar bem definidas e saber as condições que oferecem, antes de uma tomada de decisão.

O Senhor Vereador David Grave concorda que se peçam os esclarecimentos necessários e que deve ser tido em conta, acima de tudo os interesses do consumidor, qualquer acordo deve servir para beneficiar o consumidor.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta do Senhor Presidente e dar-lhe poderes para solicitar os esclarecimentos necessários e apresentar propostas, de modo, a que o assunto fique devidamente clarificado.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Presidente
2. Expediente
3. Contratos de Avença
4. Subsídios

Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamento efetuados.

A Câmara tomou conhecimento.

Presente a informação elaborada pelo Serviço de Administração Urbanística, informando sobre os despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente referente aos processos de urbanismo.

A Câmara tomou conhecimento.

Expediente

Presente o processo nº 66/10, referente à reclamação apresentada pelo Senhor José Santos Silva, sobre o prédio anexo à sua habitação sita na Rua de Montoito, em Falcoiras, o qual se encontra degradado e a provocar estragos na sua habitação.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, com base no auto de vistoria e no parecer jurídico, ordenar os proprietários da edificação em causa a proceder às obras constantes do auto de vistoria, devendo as respetivas obras ter início no prazo de 30 dias e o prazo máximo de execução de 30 dias.

Propôs o Senhor Presidente que a Câmara anule a deliberação tomada na reunião de 13/03/2013, em que foi atribuído o lote nº 91 da Quinta da Faia, Redondo, à D. Isália Maria Piteira Rita dos Santos, em virtude da requerente não ter efetuado a escritura de compra e venda no prazo estipulado e já não estar interessada na aquisição do lote.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta anular a deliberação de atribuição do lote nº 91 da Quinta da Faia, Redondo, tomada na reunião de 13/03/2013.

Contratos de Avença

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços – avença com o economista Nuno Ricardo Neves Batista, nos seguintes termos:

“Renovação do contrato de prestação de serviços – avença com Nuno Ricardo Neves Batista, tendente a assegurar a Gestão de Candidaturas e Fundos Comunitários;

Considerando:

1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Nuno Ricardo Neves Batista, tendente a assegurar os serviços jurídicos do Município de Redondo, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;

2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Nuno Ricardo Neves Batista, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 1.200,00, (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;
4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, a renovação dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;
5. Que, nos termos do disposto no n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:
 - a) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - b) Confirmação do cabimento orçamental;
 - c) Que se cumprirá, se for o caso, o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
 - d) Que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
 - e) Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;
6. Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
7. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

8. Que a Assembleia Municipal de Redondo, na sua sessão de 26 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos n.sº 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado, com Nuno Ricardo Neves Batista, Licenciado em Economia, NIF: 227593936 com residência nos Foros da Fontana n.º 7, Freixo, para proceder aos serviços acima descritos;
- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta com a abstenção do Senhor Vereador Luís Faleiro e restantes votos a favor aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços – avença com o engenheiro civil Jorge Manuel Lopes Roque, nos seguintes termos:

“Renovação do contrato de prestação de serviços – avença com Jorge Manuel Lopes Roque, tendente a assegurar a fiscalização Técnica de Obras Municipais;

Considerando:

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Jorge Manuel Lopes Roque, tendente a assegurar a fiscalização Técnica de Obras Municipais, feitas por administração direta e indireta, fazer cumprir calendário de obras, emitir pareceres no âmbito do planeamento e ordenamento do território, dar pareceres necessários ao prosseguimento dos processos, fiscalizar o cumprimento de regulamentos e normas sobre construções particulares, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Jorge Manuel Lopes Roque, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 1.200,00, (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;
3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobreditos contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;
4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, a renovação dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;
5. Que, nos termos do disposto no n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:
 - a) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - b) Confirmação do cabimento orçamental;

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

- c) Que se cumprirá, se for o caso, o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
- d) Que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- e) Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;
6. Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
7. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
8. Que a Assembleia Municipal de Redondo, na sua sessão de 26 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos n.sº 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado, com Jorge Manuel Lopes Roque, NIF205982824, com residência na, Rua António Baptista Rico n.º7, em Redondo, para proceder aos serviços acima descritos;
- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta com a abstenção do Senhor Vereador Luís Faleiro e restantes votos a favor aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços – avença com a jurista Ana Isabel Madeira Marques Pinto, nos seguintes termos:

“Renovação do contrato de prestação de serviços – avença com Ana Isabel Madeira Marques Pinto, tendente a assegurar os serviços jurídicos do Município de Redondo;

Considerando:

- 1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Ana Isabel Madeira Marques Pinto, tendente a assegurar os serviços jurídicos do Município de Redondo, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Ana Isabel Madeira Marques Pinto, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 1.200,00, (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;*
- 3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;*

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, a renovação dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;
5. Que, nos termos do disposto no n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:
 - a) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - b) Confirmação do cabimento orçamental;
 - c) Que se cumprirá, se for o caso, o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
 - d) Que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
 - e) Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;
6. Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
7. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
8. Que a Assembleia Municipal de Redondo, na sua sessão de 26 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos n.sº 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado, com Ana Isabel Madeira Marques Pinto, Licenciada em Direito, Advogada, Contribuinte Fiscal n.º 214016765, com residência na Av. Heróis do Ultramar, n.º158, 7005-161, Évora, para proceder aos serviços acima descritos;
- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta com a abstenção do Senhor Vereador Luís Faleiro e restantes votos a favor aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços – avença com o serralheiro civil José Joaquim Mataloto Siquenique, nos seguintes termos:

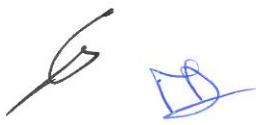
“Renovação do contrato de prestação de serviços – avença com José Joaquim Mataloto Siquenique, tendente a assegurar os serviços relacionados Serralharia Civil, do Município de Redondo.

Considerando:

1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com José Joaquim Mataloto Siquenique, tendente a

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



substituição/reparação de janelas e portas dos Edifícios Municipais, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;

2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com José Joaquim Mataloto Siquenique, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 900,00, (novecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, a renovação dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

5. Que, nos termos do disposto no n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação do cabimento orçamental;

c) Que se cumprirá, se for o caso, o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

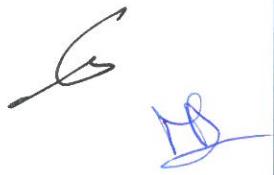
d) Que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

e) Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;

6. Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado,

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

7. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

8. Que a Assembleia Municipal de Redondo, na sua sessão de 26 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos n.sº 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado, com José Joaquim Mataloto Siquenique, Serralheiro Civil, NIF: 129113166 com residência no Monte da Fonte Seca, Cx Postal - 503, para proceder aos serviços acima descritos;
- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

O Senhor Vereador David Grave perguntou se se justifica a avença de um serralheiro civil, se há serviço que justifique esta avença.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

O Senhor Presidente da Câmara informou que tratando-se da realização de serviços de manutenção de toda a caixilharia existente em alumínio, uma vez que a Câmara não tem a maquinaria, justifica plenamente o contrato de avença. Deu vários exemplos de serviços realizados.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta com a abstenção do Senhor Vereador Luís Faleiro e do Senhor Vereador David Grave e restantes votos a favor aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços – avença com a veterinária Gisela Afonso de Castro Barros, nos seguintes termos:

“Renovação do contrato de prestação de serviços – avença com Gisela Afonso de Castro Barros, tendente a assegurar os serviços de fiscalização sanitária;

Considerando:

- 1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2014, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Gisela Afonso de Castro Barros, tendente a assegurar a fiscalização sanitária do mercado, fiscalização das instalações para alojamento de animais, participação em campanhas de sensibilização e inspeção de estabelecimento de restauração e bebidas, inspeção do canil Municipal, não podem ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, sendo exclusivo de profissionais inscritos na ordem dos veterinários, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Gisela Afonso de Castro Barros, pelo prazo de 6 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 1.300,00, (mil e trezentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;*

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;
4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, a renovação dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;
5. Que, nos termos do disposto no n.º 11.º, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:
 - a) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - b) Confirmação do cabimento orçamental;
 - c) Que se cumprirá, se for o caso, o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
 - d) Que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
 - e) Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;
6. Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
7. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

8. Que a Assembleia Municipal de Redondo, na sua sessão de 26 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Propõe-se ao executivo Municipal:

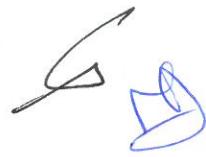
- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos n.sº 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado, com Gisela Afonso de Castro Barros, NIF 1991643470, Rua do Almagre, Freguesia de Redondo, para proceder aos serviços acima descritos;
- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

O Senhor Vereador David Grave não concorda com este contrato de avença, considera que é injusto perante os restantes, nomeadamente o do economista e da jurista, que cumprem horário e estão sujeitos a determinadas regras de funcionamento e de serviço, enquanto a veterinária se limita a umas visitas ao mercado e pouco mais e no entanto ganha mais 100,00€ que as avenças que já referiu.

O Senhor Presidente da Câmara informou que nenhum avençado está sujeito ao cumprimento de horário, não há controlo de assiduidade, as pessoas têm um contrato que define as funções que têm que desempenhar e desempenham como entendem, apenas têm que cumprir o objetivo do contrato, não há dever de cumprimento de horário nem controlo de assiduidade.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



A Câmara deliberou por maioria e em minuta com a abstenção do Senhor Vereador David Grave e restantes votos a favor aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços como proposto.

Subsídios

Propôs o Senhor Presidente que a Câmara atribua 18 cabazes de Natal, a 18 famílias jovens carenciadas e já referenciadas. Deu informação do levantamento efetuado, quais as famílias abrangidas e a composição do cabaz que será entregue a cada família.

Informou ainda que serão entregues pela Delta, 20 cabazes de Natal a famílias séniores / idosos.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a atribuição dos cabazes de Natal como proposto.

Presente um requerimento em nome de Ana Raquel Nunes Curado, residente em Redondo, solicitando a atribuição da tarifa social.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, com base na informação técnica, conceder a tarifa social.

Presente um requerimento em nome de Joaquina Maria Candeias Espanhol, residente em Redondo, solicitando a atribuição da tarifa social.

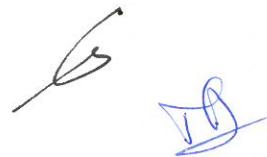
A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, com base na informação técnica, conceder a tarifa social.

Presente um requerimento em nome de Luis Miguel Galhofo Nico, residente em Redondo, solicitando a atribuição da tarifa social.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, com base na informação técnica, conceder a tarifa social.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014



Presente um requerimento em nome de Joaquim António Falé Sapata, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara com mão-de-obra de pedreiro para reparações na sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder mão-de-obra de um pedreiro e um servente durante cinco dias.

Presente um requerimento em nome de Eurico Domingos Coelho Caturra, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara com mão-de-obra de pedreiro para reparações na sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder mão-de-obra de um pedreiro e um servente durante oito dias.

Presente um requerimento em nome de José Miguel Novelo Leal, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara em mão-de-obra para reparação do telhado da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder mão-de-obra de um pedreiro e um servente durante dez dias.

Presente um requerimento em nome de António Vítor Macedo, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na pintura da fachada da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder mão-de-obra de duas funcionárias durante três dias.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a atribuição de 200 litros de gasóleo ao Centro de Cultura, Recreio e Desporto de Foros da Fonte Seca, para fazer face a consumos com a viatura do clube nas deslocações dos atletas.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o gasóleo proposto.

MUNICIPIO DE REDONDO

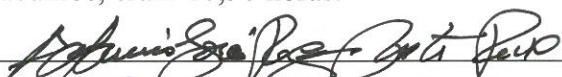
ATA N.º 21/2014 REUNIÃO DE 10/12/2014

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a atribuição de um subsídio financeiro à Sociedade Filarmónica Municipal Redondense, no valor de 5.000,00 €, como pagamento da 2ª tranche do subsídio anual (2014), relativo às atividades desenvolvidas e no sentido de colmatar os custos associados ao regular funcionamento e em especial às Escolas e Música.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 16,30 horas.

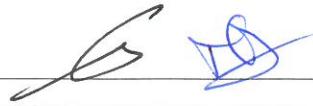




Maria Amália Barradas

ENTIDADE MR		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO				DATA 2014/12/05	ANO 2014	PAGINA 2
----------------	--	------------------------------	--	--	--	--------------------	-------------	-------------

ORDEM DE PAGAMENTO Número	Recibo T E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRÍÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
					Data	Valor		
2889	F P	510302742	PETROREDONDO COMBUSTIVEIS UNIPESSOAL, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-5212	2014/11/28	1.409,65	2014/11/28	2014/12/02
2890	F P	507039440	REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A.	0035-00000033230 CHQ-TB-5213	2014/11/28	1.333,20	2014/11/28	2014/12/02
2891	F P	502522380	RODOVIÁRIA DO ALENTEJO S.A.	0035-00000033230 CHQ-TB-5214	2014/11/28	125,15	2014/11/28	2014/12/02
2892	G P	501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES S.A.	0033-45359603176 CHQ-	2014/12/01	1,24	2014/12/01	2014/12/03
2893	G P	502222530	NUCLEO DE ANDEBOL DE REDONDO	0035-00000033230 CHQ-TB-5221	2014/12/01	2.000,00	2014/12/01	2014/12/02
2894	G P	504354035	MONTOITO SPORT CLUBE	0035-00000033230 CHQ-TB-5220	2014/12/01	1.500,00	2014/12/01	2014/12/02
2895	G P	501515178	REDONDENSE FUTEBOL CLUBE	0035-00000033230 CHQ-TB-5234	2014/12/01	3.500,00	2014/12/02	2014/12/03
2896	G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-00000033230 CHQ-	2014/12/01	8,99	2014/12/01	2014/12/03
2897	G P	501515178	REDONDENSE FUTEBOL CLUBE	0035-00000033230 CHQ-TB-5231	2014/12/02	150,00	2014/12/02	2014/12/03
2898	G P	501427465	CENTRO CULTURA RECREIO E DESPORTO FOROS DA FONTE SECA	0035-00000033230 CHQ-TB-5241	2014/12/02	200,00	2014/12/02	2014/12/03
2899	G P	600008878	COMANDO TERRITORIAL DA G.N.R DE EVORA	0035-00000033230 CHQ-	2014/12/02	30,00	2014/12/02	2014/12/03
2900	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2014/12/02	12,48	2014/12/02	2014/12/03
2901	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2014/12/02	3.359,12	2014/12/02	2014/12/03
2902	F P	509337910	BENCAPOR - PRODUÇÃO DE INERTES S A	0035-00000033230 CHQ-TB-5235	2014/12/02	792,42	2014/12/02	2014/12/03
2903	F P	505778530	Rosário, Graça & Associados, Sroc, Lda.	0035-00000033230 CHQ-TB-5239	2014/12/02	768,75	2014/12/02	2014/12/03
2904	F P	502167610	LEASEPLAN PORTUGAL - COMÉRCIO E ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS UNIPESSOAL,	0035-00000033230 CHQ-TB-5238	2014/12/02	926,21	2014/12/02	2014/12/03
2905	F P	500815712	Marvisa-marmores Alentejanos Lda	0035-00000033230 CHQ-80834	2014/12/02	666,78	2014/12/02	2014/12/03
2906	F P	500117152	CHAGAS - FLORENCIO A. CHAGAS, S.A	0035-00000033230 CHQ-TB-5236	2014/12/02	479,59	2014/12/02	2014/12/03
2907	G P	501290338	ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE REDONDO	0035-00000033230 CHQ-TB-5242	2014/12/02	3.327,78	2014/12/02	2014/12/03
2908	F P	500106088	FABRICA DE LICORES P.XAROPES - ERBEL, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-5237	2014/12/02	30,79	2014/12/02	2014/12/03
2910	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2014/12/03	985,70	2014/12/03	2014/12/05
				TOTAL ...		414.998,18		

DATA	MUNICIPIO DE REDONDO RELACAO DE PROCESSOS PARA A REUNIAO DE CAMARA											

TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.	REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA	LOCAL/DESCRICAO DA OBRA	DELIBERACAO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMAÇÃO
								DATA	TIPO	RESULTADO	
ONEREDPDM	20/14	2014/11/26	PA	481/14	2014/11/26	500305927 ADEGA COOPERATIVA DE REDONDO, C.R.L	ESTRADA NACIONAL 254 AO KM 1	2014/12/01	DES	DEFERIDO	O LICENCIAMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA
RSP	71/14	2014/09/23	RD	462/14	2014/11/17	211750310 ANTONIA OLIMPIA MATIAS SARNADINHA	ESTRADA NACIONAL 254 APARTADO 26 TRAVESSA DA PONTE, Nº18	2014/11/24	DES	AORIZADO	A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA
RSP	92/14	2014/11/19	RD	466/14	2014/11/19	106022024 ANTONIO CAEIRO LOURINHO	MONTE DO ATALHO REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA Nº4/14	2014/11/27	DES	AORIZADO	
RSP	94/14	2014/12/03	RD	491/14	2014/12/03	100263399 ANTONIO FRANCISCO LAPA MESTRE	RUA JOSE SARAMAGO, Nº 9 2º DTº RUA 1º DE DEZEMBRO, Nº13, 13A E 15	2014/12/04	DES	AORIZADO	A EMISSÃO DE CÓPIA SIMPLES DA CERTIDÃO DE DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL E CÓPIA DA PLANTA DO PRÉDIO
PLU	31/14	2014/10/07	VO	478/14	2014/11/25	128910879 ANTONIO JOAQUIM SILVEIRA FORTES	RUA 1º DE DEZEMBRO 15 PRAÇA DA REPÚBLICA Nº13A	2014/11/27	DES	AORIZADO	A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA
RSP	127/10	2010/11/19	RD	470/14	2014/11/21	106245970 JOAQUIM JOSE CIDADE DUQUE	PRAÇA DA REPUBLICA, nº 14 RUA DO LAGAR	2014/12/02	DES	PURIDICO	AS FOTOCÓPIAS PODERÃO SER ENTREGUES POR SE TRATAREM DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
RSP	12/13	2013/02/05	RD	473/14	2014/11/24	104288302 JOAQUIM VICENTE NUNES SILVA	RUA DO LAGAR, Nº. 53 RUA DA AMEIXIBIRAS LOTE- 3	2014/11/24	DES	AORIZADO	A SUBSTITUIÇÃO DO PEDIDO DE OBRA ISENTA DE LICENCIAMENTO PELO LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO
PLU	55/05	2005/07/05	VPH	490/14	2014/12/03	121603873 JOSE AMARO MATEUS	AVENIDA DINIS MIRANDA, LOTE C4	2014/12/04	DES	AORIZADO	A EMISSÃO DA CÓPIA SIMPLES DA CERTIDÃO DE DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL
RSP	66/10	2010/06/28	RD	578/13	2013/11/06	170152898 JOSE SANTOS SILVA	ESTRADA DOS FOROS, Nº41 RUA ANTONIO SERGIO, 8 SUBCAVE ESQ°.	2014/12/05	DES	REUNIAO	DELIBERAR, NOS TERMOS DO Nº2 DO ARTIGO 89.º DO DECRETO-LEI N°555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO ATUALMENTE EM VIGOR, ORDENAR OS PROPRIETÁRIOS DA EDIFICAÇÃO EM CAUSA PARA PROCEDEREM ÀS OBRAS CONSTANTES DO AUTO
PLU	33/14	2014/10/16	LUSEV	484/14	2014/12/01	170748235 MANUEL PEREIRA BORREGO	RUA ANTONIO SERGIO, 8 SUBCAVE ESQ°. RECLAMAÇÃO SOBRE CASA DEGRADADA	2014/12/02	DES	DEFERIDO	A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO
RSP	35/14	2014/05/20	RD	203/14	2014/05/20	103828001 MARIA CATARINA PEREIRA BALAGUEIRA SOUSA	RUA DE REDONDO, Nº. 2 TELAS FINAIS-LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PROCESSO- 33/14	2014/12/02	DES	PURIDICO	
							ESTRADA DOS FOROS, Nº10 - 1º. CARTA A SOLICITAR PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DE INFILTRAÇÕES NA SUA HABITAÇÃO				

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA	LOCAL/DESCRICAO DA OBRA	DELIBERACAO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMAÇÃO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.			DATA	TIPO	RESULTADO	
PLU	36/11	2011/05/26	LUSRV	471/14	2014/11/21	104807130 QUITERIA MARIA GALHETAS FREIRE DE SOUSA	RUA DAS VINHAS NOVAS 22, 24 E 26 COURELAS DA TORRE - VINHAS	2014/11/24	DES	DEFERIDO	A EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DAS VINHAS NOVAS N°26 DESTINADO A HABITAÇÃO E PARA O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DAS VINHAS NOVAS N°22 E 24 DESTINADO A HABITAÇÃO E COMÉRCIO
							ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANEXAR AO PROCESSO-36/11				